

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 658

Autoriza a venda de um Caminhão usado

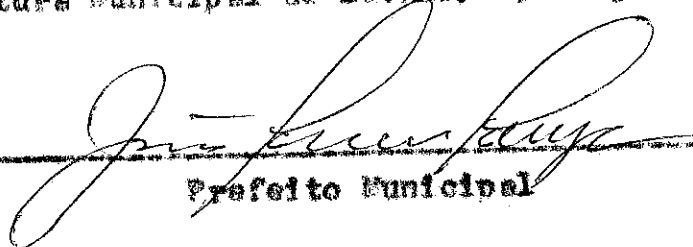
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante hasta pública, a quem mais der, um Caminhão usado, marca Chevrolet, ano 1946, placa n. 708, Motor n. DA150719h, pelo preço mínimo de RCR\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos).


Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de junho de 1967.



Prefeito Municipal



Clousa Teixeira, Secretária Substituta